



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 26, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL DO IBC

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL (MPEDV) – TURMA 2023, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) do Instituto Benjamin Constant (IBC), aprovado na 190ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES/CAPES) realizada de 20 a 22 de novembro de 2019, reconhecido e homologado pelo CNE e pelo ministro da educação, conforme Portaria nº 540 de 15 de junho de 2020, publicada em Diário Oficial da União, seção 1, nº 114 de 17 de junho de 2020.

## 1. DO CURSO

1.1. O curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual, oferecido na modalidade PRESENCIAL, tem como objetivo geral fornecer aos mestrandos elementos para o desenvolvimento de uma formação sólida, abrangente e profunda no que se refere às problemáticas e desafios do ensino de pessoas com deficiência visual (DV), observando seus aspectos pedagógicos, psicossociais, culturais, esportivos e anátomo-fisiológicos. Além disso, propõe-se a desenvolver uma visão crítica dos fundamentos epistemológicos, históricos, conceituais e metodológicos, bem como das tecnologias (especialmente a assistiva) e dos instrumentos que permitam aplicar esses saberes à produção técnico-científica de qualidade na área.

## 2. DAS VAGAS

2.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas válidas apenas para o processo seletivo da turma de 2023, respeitando a ordem de classificação em cada linha de pesquisa, não havendo necessidade de preenchimento do total de vagas.

2.2. As vagas serão distribuídas entre os professores/orientadores vinculados às linhas de pesquisa do PPGEDV, sendo 8 (oito) vagas para a linha 1 e 12 (doze) vagas para a linha 2. A listagem com os orientadores disponíveis de cada linha de pesquisa encontra-se no Anexo I.

2.3. Das 20 (vinte) vagas ofertadas, 6 (seis) serão reservadas às ações afirmativas distribuídas da seguinte forma:

a) linha 1: 1 (uma) vaga para candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD) e 1(uma) vaga para candidatos que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas (NPI), e

b) linha 2: 2 (duas) vagas para candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD) e 2 (duas) vagas para candidatos que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas (NPI).

2.4. Os candidatos que se enquadram nas vagas para PcD deverão anexar, no ato da inscrição, o laudo médico

indicando o tipo de deficiência.

2.5. Os candidatos que se enquadram nas vagas para NPI deverão enviar o formulário de autodeclaração étnico-racial, no ato da inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo II (formulário disponível no sítio oficial do programa).

2.6. Em caso de informação falsa, os candidatos às ações afirmativas (PcD ou NPI) estarão sujeitos às sanções administrativas e civis previstas na legislação vigente.

2.7. Caso não existam candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas de que trata o item 2.3, elas poderão ser revertidas para a ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação em cada linha de pesquisa obtida no processo seletivo.

2.8. Sem qualquer prejuízo para os candidatos que concorrem às vagas a que se refere o item 2.1, será oferecida 1 (uma) vaga adicional, na linha de pesquisa 2, para servidores ativos do quadro permanente do Instituto Benjamin Constant, que deverão se identificar como tal, assinalando esse item e anexando documento oficial (ex. contracheque, declaração emitida pela Divisão de Pessoal) que comprove o vínculo de servidor ativo permanente do IBC no ato da inscrição.

2.9. Havendo disponibilidade de orientação e a critério do Programa de Pós-graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual, poderá ocorrer o ingresso de alunos em número que exceda as vagas estabelecidas neste edital, respeitada a ordem de classificação em cada linha de pesquisa do PPGEDV.

2.10. As vagas do presente edital são destinadas à portadores de diploma de curso de graduação, obtido em Instituições de Ensino Superior e devidamente reconhecidas pelo MEC, como disposto no artigo 1º do Regulamento Interno do curso.

2.11. Candidatos ainda não portadores de diploma de graduação poderão participar do processo de seleção condicionalmente, desde que apresentem obrigatoriamente a declaração oficial de conclusão de curso no ato da inscrição. Caso o candidato seja aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data da matrícula, para a entrega do diploma.

### **3.DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o processo seletivo do Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual - turma 2023 - serão realizadas exclusivamente pela internet no período indicado no cronograma (Anexo III), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico no sítio oficial do programa e seguir as orientações ali contidas;

b) Por meio do link “Inscrição”, preencher completamente o Formulário de Inscrições. O candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição um único arquivo digital com todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo, na ordem apresentada. Todos os documentos deverão ser digitalizados, um por folha (formato A4), na orientação de leitura, em formato PDF. O arquivo não pode exceder o limite máximo de 50MB:

I) Documento de identificação com validade nacional, com foto e assinatura, ou passaporte válido, para o caso de candidatos estrangeiros;

II) Diploma do curso de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação, como o estabelecido nos itens 2.10 e 2.11;

III) Histórico escolar oficial do curso de graduação;

IV) Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (NPI) de acordo com as instruções apresentadas no Anexo II, com modelo em formato editável disponível no sítio oficial do programa para download, ou laudo médico (PcD), apenas para o candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas; e

V) Documento oficial (como por exemplo contracheque ou declaração emitida pela Divisão de Pessoal) que comprove o vínculo com o IBC para o candidato que concorrer a uma vaga destinada a servidor.

d) O candidato deverá anexar, também ao Formulário de Inscrição, o pré-projeto, na temática da deficiência visual, dentro do escopo do PPGEDV e elaborado de acordo com as orientações apresentadas no Anexo IV, com modelo editável disponível no sítio oficial do programa para download; e

e) O candidato deverá ter um currículo cadastrado na Plataforma Lattes, cujo endereço eletrônico deverá ser inserido no Formulário de Inscrição.

3.2. Na Ficha de Inscrição o candidato deverá indicar a linha de pesquisa que pretende concorrer e dois possíveis orientadores vinculados ao programa, em ordem de preferência, cujas pesquisas estejam alinhadas com o proposto no pré-projeto do candidato.

3.3. Os candidatos deverão escolher os orientadores dentre os docentes do PPGEDV listados no Anexo I, vinculados a linha de pesquisa indicada na Ficha de Inscrição.

3.4. A designação do(s) orientador(es) será realizada pela Comissão Deliberativa do Programa, não sendo assegurados os nomes indicados.

3.5. O candidato com deficiência, que necessitar de condições especiais para realização das etapas do processo seletivo conforme artigo 30 da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de 2015, deverá escolher no campo específico do formulário de inscrições, até dois recursos de Tecnologia Assistiva de seu domínio, dentre os que serão disponibilizados pelo IBC.

3.6. A candidata lactante que atende as condições dispostas na Lei nº 13.872 de 2019 e que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá escolher a opção lactante no formulário de inscrição, em campo específico, e anexar a certidão de nascimento do lactente, a título de comprovação de idade.

3.7. A candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova até a sala de apoio para realizar a amamentação, sendo concedido tempo adicional conforme condições dispostas na Lei Nº 13.872 de 2019, devendo ainda, levar um acompanhante que ficará responsável pelo lactente durante o tempo de prova.

3.8. O Instituto Benjamin Constant não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnico-operacional dentro do prazo estipulado.

3.9. Ao concluir a inscrição o candidato reconhece e aceita todas as condições pré-estabelecidas para participação no processo seletivo e aquelas estabelecidas no Regulamento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual (MPEDV). Em caso de inscrição duplicada será considerada a mais recente.

#### **4.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Finalizado o prazo de inscrição, será feita a conferência da documentação exigida para sua homologação. Não serão homologadas as inscrições:

a) Realizadas fora do prazo indicado no cronograma;

b) Enviadas por e-mail ou quaisquer outros meios que não o link indicado no item 3.1;

c) Cujas fichas de inscrição contenha dados incorretos ou ausentes;

d) Em que haja ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios, ou cujos arquivos estejam ilegíveis ou corrompidos; e

e) Cujo pré-projeto seja inadequado ao escopo do curso ou no caso de ausência ou inadequação de quaisquer informações indicadas no modelo.

4.2. A listagem de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgada no sítio oficial no programa, de acordo com o cronograma que consta no Anexo III.

4.3. Candidaturas não homologadas serão consideradas eliminadas do processo seletivo.

4.4. O candidato que tiver a inscrição homologada deverá apresentar documento de identificação oficial e original com foto, nos dias estipulados para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual será conduzido por banca examinadora composta por professores do PPGEDV, designada para esse fim, e realizado em três etapas.

#### **5.1.1. ETAPA 1 - Prova de conhecimentos específicos na temática da deficiência visual**

5.1.1.1 A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório, buscará avaliar conhecimentos referentes aos temas indicados na bibliografia sobre a problemática do ensino de pessoas com deficiência visual, bem como a capacidade de desenvolvimento de textos, considerando-se a norma culta da língua portuguesa.

5.1.1.2. A prova de conhecimentos específicos será realizada presencialmente nas dependências do Instituto Benjamin Constant, de acordo com as instruções divulgadas no sítio oficial do programa.

5.1.1.3. A prova de conhecimentos específicos terá duração de 4h. Será composta por 4 (quatro) questões discursivas, sendo que o candidato deverá escolher apenas 2 (duas) dessas questões para serem respondidas por escrito.

5.1.1.4. A bibliografia de referência encontra-se no Anexo V da presente Chamada Pública.

5.1.1.5. Será concedido o tempo adicional de 1(uma) hora para os candidatos com deficiência, que comprovarem a condição e fizerem a solicitação no formulário de inscrição.

5.1.1.6. Será concedido tempo adicional de 1(uma) hora conforme condições dispostas na Lei nº 13.872 de 2019, à candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, desde que comprove a condição e faça a solicitação no formulário de inscrição.

5.1.1.7. Ao término das provas o candidato deverá devolver ao fiscal todo o material relativo à prova de conhecimentos específicos.

5.1.1.8. A única identificação permitida nas folhas de respostas será o número de inscrição do candidato. Qualquer outro tipo de identificação implicará a sua eliminação no processo seletivo.

5.1.1.9. É de responsabilidade do candidato informar corretamente o número de inscrição sempre que necessário.

5.1.1.10. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após assinarem o termo de fechamento de envelope, onde serão recolhidas as provas e todos os materiais relativos ao exame.

5.1.1.11. A banca examinadora atribuirá a cada candidato, conforme seu desempenho, um grau em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a prova de conhecimentos específicos.

5.1.1.12. Serão considerados aptos para a próxima etapa os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) na prova de conhecimentos específicos.

#### **5.1.2. ETAPA 2 - Avaliação oral**

5.1.2.1. A avaliação oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada presencialmente, de acordo com as instruções divulgadas no sítio oficial do programa.

5.1.2.2. O candidato terá de 8 (oito) a 10 (dez) minutos para a apresentação de seu pré-projeto sem a utilização de recursos de multimídia, seguida de uma arguição com duração de até 15 (quinze) minutos, realizada por pelo menos dois membros da banca examinadora, sendo vedada a participação de outros candidatos e público em geral.

5.1.2.3. Esta etapa terá o objetivo de avaliar o potencial e a viabilidade da pesquisa de acordo com os critérios que constam no Anexo VI.

5.1.2.4. A banca examinadora atribuirá a cada candidato, conforme seu desempenho, um grau em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.1.2.5. Serão considerados aptos nesta etapa os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete).

#### **5.1.3. ETAPA 3 - Análise curricular**

5.1.3.1. A análise curricular possui caráter classificatório e somente será realizada para os candidatos que forem considerados aptos na avaliação oral.

5.1.3.2. Para a análise curricular, o candidato deverá entregar o formulário do Anexo VII preenchido com a pontuação correspondente, no dia da realização da avaliação oral, acompanhado dos documentos comprobatórios dos itens considerados no preenchimento do formulário.

5.1.3.3. Para fins de comprovação serão aceitos:

a) Documentos impressos: cópias impressas acompanhadas dos respectivos originais (ou cópias autenticadas) para conferência;

b) Documentos digitais: cópias impressas que contenham código de verificação;

c) Artigos em revistas e anais de congresso: cópia impressa da página com identificação dos autores, revista (ou congresso) e ano de publicação;

d) Livros e capítulos de livros: cópia impressa das páginas com identificação dos autores, ficha catalográfica e sumário;

e) Experiência profissional: documentos ou conjunto de documentos que comprovem o tempo de atuação profissional (declaração da escola, termo de posse junto com contracheque ou termo de exoneração, etc.); e

f) Produtos educacionais: documento que comprove o depósito em repositório institucional de acordo com as regras da CAPES (<https://www.gov.br/ibc/pt-br/educacao/educacao-superior/pos-graduacao-stricto-sensu/anexos-1/sobre-o-mestrado>).

5.1.3.4 A banca examinadora irá atribuir uma pontuação máxima de até 10 (dez) pontos no total, para a análise curricular observando a pontuação máxima de cada tópico e considerando os itens preenchidos no formulário do Anexo VII, após a conferência e validação com os documentos comprobatórios apresentados.

#### **5.1.4. Orientações gerais do processo seletivo**

5.1.4.1. O candidato considerado não apto em quaisquer das etapas será eliminado do processo seletivo, estando impedido de participar das etapas subsequentes.

5.1.4.2. Em nenhuma hipótese haverá realização de segunda chamada para quaisquer das etapas do processo.

5.1.4.3. As orientações específicas relacionadas à realização das etapas do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, de acordo com o cronograma que consta no Anexo III.

5.1.4.4. Não será permitido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante a realização das etapas, salvo recursos de tecnologia assistiva desconectados da internet, indicados pelo candidato com deficiência no formulário de inscrição.

5.1.4.5. A utilização de aparelhos eletrônicos, a comunicação entre candidatos, a perturbação da ordem ou a utilização de meios ilícitos durante a realização das etapas acarretarão imediata eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.4.6. Os recursos deverão ser elaborados segundo modelo disponibilizado no sítio oficial do programa, sendo devidamente justificados e enviados para o e-mail: [processoseletivoppgedv@ibc.gov.br](mailto:processoseletivoppgedv@ibc.gov.br), conforme cronograma apresentado no Anexo III.

5.1.4.7. Os recursos interpostos referentes aos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo serão analisados pela banca examinadora que é soberana em suas decisões, não havendo possibilidade de novo recurso.

5.1.4.8. O resultado de cada etapa do processo seletivo e o resultado dos recursos serão divulgados no sítio oficial do programa conforme cronograma apresentado no Anexo III.

## **6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos considerados aptos nas etapas 1 e 2.

6.2. Para o cálculo da pontuação final de cada candidato será atribuído peso 2 (dois) à prova de conhecimentos específicos (PE), peso 2 (dois) à avaliação oral (AO) e peso 1 (um) na análise curricular (AC), sendo possível atingir um máximo de 50 pontos:

$$\text{Pontuação final} = 2PE + 2AO + AC$$

6.3. A classificação dos candidatos aprovados será realizada por ordem decrescente dentro de cada linha de pesquisa, de acordo com a pontuação final obtida, sendo considerados habilitados aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada linha de pesquisa no processo seletivo.

6.4. Em caso de empate na pontuação final, para fins de desempate, em cada linha de pesquisa, serão adotados os critérios na seguinte ordem: maior grau na prova de conhecimentos específicos; maior grau na avaliação oral; candidato com maior idade.

6.5. No caso de desistência de candidatos habilitados no processo seletivo poderão ser convocados candidatos aprovados seguindo a ordem de classificação de cada linha de pesquisa.

## **7. DA MATRÍCULA**

7.1. Após aprovação no processo seletivo os candidatos habilitados deverão formalizar sua matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) do Instituto Benjamin Constant de acordo com as informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial. Efetivada a matrícula, o candidato terá um prazo de 24 meses para conclusão do curso de mestrado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os candidatos terão o prazo de 30 dias após a divulgação do resultado final para a retirada dos documentos fornecidos durante o processo seletivo, após esse período os mesmos serão descartados.

8.2. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e autenticidade da documentação disponibilizada durante o processo seletivo. Em caso de falsidade ideológica ou impossibilidade de comprovação documental o candidato estará sujeito à eliminação desta seleção pública e às sanções previstas na legislação em vigor.

8.3. Os casos não previstos neste edital serão examinados pela Comissão Deliberativa do programa .

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO

### **ANEXO I**

#### **LISTAGEM DE ORIENTADORES POR LINHA DE PESQUISA\***

Linha de pesquisa 1 - Corpo, subjetividades, cognição e linguagens – 8 vagas

- Fabiana Alvarenga Rangel
- Morgana Ribeiro dos Santos
- Marcia de Oliveira Gomes
- Rafaela de Menezes Lupetina
- João Ricardo Melo Figueiredo

Linha de pesquisa 2 - Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual – 12 vagas

- Aires da Conceição Silva
- Bianca Della Líbera da Silva
- Fabiana Alvarenga Rangel
- Fábio Garcia Bernardo
- Fernando da Costa Ferreira
- Flávia Daniela dos Santos Moreira
- Hylea de Camargo Vale Fernandes Lima
- Robson Lopes de Freitas Júnior
- Vagner Santos da Cruz

\*A descrição das linhas e dos projetos estão disponíveis no sítio oficial do PPGEDV

(<https://www.gov.br/ibc/pt-br/educacao/educacao-superior/pos-graduacao-stricto-sensu/anexos-1/pos-graduacao-stricto-sensu-linhas-de-pesquisa-e-corpo-docente>)

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_ / \_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou \_\_\_\_\_, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO III

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	19/09/2022 até às 17 horas do dia 12/10/2022
Divulgação da Homologação das inscrições	18/10/2022
<b>Etapa 1 - Prova de conhecimentos específicos</b>	
Realização da prova de conhecimentos específicos	24/10/2022 das 13 horas às 17 horas
Divulgação do resultado	18/11/2022
Divulgação preliminar do dia e horário de realização da etapa 2	18/11/2022
Período de recurso	18/11/2022 à 20/11/2022
Divulgação da decisão do recurso	25/11/2022
<b>Etapa 2 - Avaliação oral</b>	
Divulgação definitiva do dia e horário de realização da avaliação oral	25/11/2022
Realização da avaliação oral	29/11/2022 e 30/11/2022
Divulgação do resultado da avaliação oral	7/12/2022
Período de recurso	8/12/2022
Divulgação da decisão do recurso	12/12/2022
<b>Etapa 3 - Análise curricular</b>	
Entrega dos documentos para a análise curricular	29/11/2022 e 30/11/2022
Divulgação do resultado da análise curricular	7/12/2022
Período de recurso	8/12/2022
Divulgação da decisão do recurso	12/12/2022
<b>Classificação final</b>	
Divulgação da classificação final	12/12/2022
Período de recurso	13/12/2022
Divulgação da decisão do recurso e do resultado final	14/12/2022

ANEXO IV

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Este pré-projeto resumido é um requisito para seleção do Mestrado Profissional em Ensino na Temática da

Deficiência Visual, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) do Instituto Benjamin Constant (IBC). Neste documento, você deverá apresentar os motivos que justifiquem sua escolha por este programa, assim como de que forma seu projeto se articula com nossas linhas de pesquisa, qual o produto educacional poderá ser gerado a partir dele e como ele poderá ser conduzido ao longo do curso. Ressaltamos que esta é apenas uma ideia inicial, que pode sofrer modificações de acordo com o direcionamento de seus estudos e de seu orientador.

**FORMATAÇÃO:** O pré-projeto de pesquisa deverá conter no máximo 10 (dez) laudas, incluindo-se a capa e as referências; formato de papel A4, fonte Arial tamanho 11, parágrafo justificado, espaçamento 1,5, margens esquerda e superior 3cm, e direita e inferior 2cm, e páginas numeradas sequencialmente.

**CAPA:**

- Título.
- Nome completo do candidato.
- Indicação da linha de pesquisa pretendida.
- Nome dos (as) orientadores (as) pretendidos (as) (1ª e 2ª opção na ordem de preferência).
- Local e Data.

1. APRESENTAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A): Apresente sua trajetória profissional, relacionando-a com o seu interesse pela realização do mestrado, justificando a escolha pela proposta do pré-projeto elaborado. Máximo de 400 palavras.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO: Descreva o tema e as questões norteadoras (o que será pesquisado) da proposta de pesquisa, assim como um produto educacional relacionado a esse problema, destacando afinidades com a linha de pesquisa escolhida. Aponte, de forma sucinta, seus estudos e leituras preliminares, referências e/ou suas experiências, que justifiquem a execução da proposta de pesquisa na área de ensino na temática da deficiência visual.

3. OBJETIVOS: Geral e Específicos - Apresente os objetivos que se pretende alcançar com sua pesquisa.

4. MÉTODO: Descreva a abordagem metodológica de sua pesquisa, onde e como ela será realizada, possíveis participantes (se houver), bem como métodos de elaboração do produto educacional que deverá ser gerado a partir da pesquisa.

5. CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA E DO PRODUTO EDUCACIONAL: Descreva a contribuição da sua pesquisa e do produto educacional para a área de ensino na temática da deficiência visual. A indicação de um produto educacional é fundamental para a avaliação do projeto, uma vez que se trata de um requisito obrigatório para a integralização do curso de Mestrado Profissional. Para maiores informações consulte o Manual do Produto Educacional disponível no sítio oficial do programa.

6. REFERÊNCIAS: Inclua as fontes bibliográficas citadas no corpo do projeto (Formato ABNT).

ANEXO V - BIBLIOGRAFIA

CARVALHO, V. F. et al. Tecnologias assistivas aplicadas a deficiência visual: recursos presentes no cotidiano escolar e na vida diária e prática. Educere (Umuarama), v. 16, n. 1, p. 61-74, 2016. Disponível em

<https://biblat.unam.mx/es/revista/educere-umuarama/articulo/tecnologias-assistivas-aplicadas-a-deficiencia-visual-recursos-presentes-no-cotidiano-escolar-e-na-vida-diaria-e-pratica>. Acesso em 01 set, 2022.

CAMARGO, E. P. A comunicação como barreira à inclusão de alunos com deficiência visual em aulas de mecânica. *Ciência & Educação*, Bauru – SP, [online], v. 16, n. 1 [Acessado 11 Julho 2022], p. 258-275, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ciedu/a/XKszYsXHYc9znm7wsDmvPLD/?lang=pt#>

CERQUEIRA, J. B.; FERREIRA, E. M. B. Os recursos didáticos na Educação Especial. *Revista Benjamin Constant*, Rio de Janeiro, n. 5, p.15-20, 1996.

DELLA LÍBERA, B. Alunos com deficiência visual aprendendo com as mídias sociais. *In*: BRAGA, Luiz Paulo da Silva (org.). *Ciência em foco*: o centro de estudos e pesquisas do Instituto Benjamin Constant. Rio de Janeiro: Instituto Benjamin Constant, 2021. p. 117-194.

GALVÃO FILHO, T. A. A construção do conceito de Tecnologia Assistiva: alguns novos interrogantes e desafios. *Revista Entreideias: Educação, Cultura E Sociedade*, n. 2, v. 1, 2013. Disponível em <https://doi.org/10.9771/2317-1219rf.v2i1.7064>. Acesso em 15 ago 2022.

SANTOS, M. R. Entrevista: produção textual de alunos do Instituto Benjamin Constant. *In*: BRAGA, Luiz Paulo da Silva (Org.). *Ciência em foco*. Rio de Janeiro, Instituto Benjamin Constant, 2021. Disponível em: [www.gov.br/ibc/pt-br/pesquisa-e-tecnologia/publicacoes-do-ibc-1/livros\\_pdf/anexos/cincia\\_em\\_foco\\_rev2021\\_ol.pdf](http://www.gov.br/ibc/pt-br/pesquisa-e-tecnologia/publicacoes-do-ibc-1/livros_pdf/anexos/cincia_em_foco_rev2021_ol.pdf).

SILVA, A. C.; SANTOS, L. S.; PENCO, V. S. N.; ESTEVÃO, A. P. S. S. **Química ao alcance das mãos: produção de uma estação de tratamento de água bidimensional tátil para alunos com deficiência visual**. E-book IV CINTEDI: Construindo diálogos na educação inclusiva. Campina Grande: Realize Editora, 2020. p. 1256-1275. Disponível em: <<https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/73807>>. Acesso em: 07 jul. 2022.

VASCONCELOS, T. R.; CAMPOS, A. A. C.; CELERI, M. J. Abordagem da paisagem para alunos com deficiência visual: caminhos para um currículo que vá além da geografia atual. *Revista GEOSABERES*, [online], v. 20, n. 10 [Acessado 11 Julho 2022], 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5528/552857648011/552857648011.pdf>

## ANEXO VI

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO ORAL

Serão levados em conta os seguintes critérios para a avaliação oral :

Crítérios da avaliação oral	Pontuação máxima
Viabilidade do projeto.	1
Experiências prévias que justificam o projeto	1
Apresentação do Projeto (problema de pesquisa, referências, aderência às linhas de pesquisa do programa)	2
Pertinência dos objetivos pretendidos	2
Adequação da metodologia aos objetivos pretendidos	1
Indicação do produto e adequação aos objetivos	2
Contribuições para o campo	1

<b>Total</b>	<b>10</b>
--------------	-----------

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (LATTES)

<b>Ficha de avaliação Currículo lattes</b>			
<b>Candidato:</b>			
<b>1 Titulação (máximo de 1 ponto)</b>	<b>Pontuação de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
1.1 Pós-graduação lato sensu	0,5 ponto por título		
1.2 Pós-graduação stricto sensu	1 ponto por título		
<b>2 Experiência profissional (máximo de 2 pontos)</b>	<b>Pontuação de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
2.1 Ensino	0,4 ponto por ano		
2.2 Ensino na área da deficiência visual	0,6 ponto por ano		
2.3 Atuação profissional na área da deficiência visual	0,6 ponto por ano		
2.4 Atuação voluntária na área da deficiência visual	0,2 ponto por ano		
<b>3 Produção Científica/técnica (máximo de 4 pontos)</b>	<b>Pontuação de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
3.1 Artigo publicado na área de educação/ensino em revistas indexadas no Qualis CAPES	1 ponto por artigo		
3.2 Artigo publicado na temática da deficiência visual em revistas indexadas no Qualis CAPES	1,5 ponto por artigo		
3.3 Livro publicado na área de educação/ensino	1,5 ponto por livro		
3.4 Livro publicado na temática da deficiência visual	2 pontos por livro		
3.5 Capítulo de livro publicado na área de educação/ensino	1 ponto por capítulo		
3.6 Capítulo de livro publicado na temática da deficiência visual	1,5 ponto por capítulo		
3.7 Organização de livro na área de educação/ensino	1 ponto por livro		
3.8 Organização de livro na temática da deficiência visual	1,5 ponto por livro		

3.9 Trabalho publicado em anais de eventos na área de educação/ensino ou na temática da deficiência visual	0,5 ponto por trabalho		
3.10 Resumo publicado em anais de eventos na área de educação/ensino ou na temática da deficiência visual	0,5 ponto por resumo		
3.11 Produto educacional depositado em repositório institucional ou EduCapes na área de educação/ensino	1 ponto por produto		
3.12 Produto educacional depositado em repositório institucional ou EduCapes na temática da deficiência visual	1,5 ponto por produto		
<b>4 Participação em eventos científicos (máximo de 1 ponto)</b>	<b>Pontuação de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
4.1 Evento internacional	0,5 ponto por evento		
4.2 Evento nacional	0,3 ponto por evento		
<b>5 Cursos (máximo de 2 pontos)</b>	<b>Pontuação de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
5.1 Cursos ministrados na temática da deficiência visual com carga horária superior a 40 horas	1 ponto por curso		
5.2 Cursos/oficina ministrados na temática da deficiência visual com carga horária inferior ou igual a 40 horas	0,5 ponto por curso		
5.3 Participação em cursos na temática da deficiência visual com carga horária superior a 40 horas	0,5 ponto por curso		
5.4 Participação em cursos na temática da deficiência visual com carga horária inferior ou igual a 40 horas	0,3 ponto por curso		

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Ricardo Melo Figueiredo, Diretor-Geral - CD2 - IBC**, em 15/09/2022 18:05:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 6351

Código de Autenticação: be8be3a744



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

[www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)

